

**ATA DA REUNIÃO DE
VINTE E OITO DE JANEIRO DE 2025**

-----No dia vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião da Câmara Municipal de Góis, sob a presidência do senhor António Rui de Sousa Godinho Sampaio, na qualidade de Presidente do Município, comparecendo os Vereadores que compõem o Executivo Camarário: José Alberto Domingos Rodrigues, Nuno Miguel Martins Bandeira, Graciano Antunes Rodrigues e Bárbara Patrícia Correia Serra. -----

-----A Reunião foi secretariada pela Técnica Superior Liliana Maria Rosa Pinto. -----

-----Seguidamente declarou aberta a reunião pelas dez horas, dando início à ordem de trabalhos.-----

1 – ANTES DA ORDEM DO DIA -----

1.1. – FALTAS -----

1.2 – INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

1.3 – INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES-----

2 – PÚBLICO-----

3 – ORDEM DO DIA -----

3.1 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

3.2 – PROJETO DE LEI Nº 442/XVI/1ª – ELEVAÇÃO DE ALVARES À CATEGORIA DE VILA-----

3.3 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL - APOIOS ECONÓMICOS ATRIBUÍDOS EM NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024/RATIFICAÇÃO-----

3.4 – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA SERRA DA LOUSÃ/PROPOSTA DE COLABORAÇÃO-----

3.5 – REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DE GÓIS-----

3.6 – APIN/TARIFA SOCIAL APLICÁVEL AOS UTILIZADORES DOMÉSTICOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS - ANO 2025-----

3.7 – ICNF/SOLICITAÇÃO DE PARECER/PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO-----

3.8 – EMISSÃO DE CERTIDÕES/PROCESSO Nº 2024/450.30.003/170-----

3.9 – OBRAS PARTICULARES/PROCESSO Nº 2023/450.10.204/13-----

3.10 – CIRCULAR EXTERNA CARVALHAL DOS POMBOS” – RECEÇÃO DEFINITIVA-----
3.11 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS, SITO NA MOITA, PARA PROLONGAMENTO DA PRAIA FLUVIAL DAS CANAVEIAS, VÁRZEA PEQUENA, VILA NOVA DO CEIRA E PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM FUTURO PARQUE DE CARAVANISMO-----
3.12 – FORNECIMENTO, GESTÃO E MANUTENÇÃO EM REGIME DE OUTSOURCING DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO OS SOFTWARES-----
3.13 – MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS Nº 1/2025 – REVISÃO AO ORÇAMENTO Nº 1 E REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) Nº 1/ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 14.01.2025----
3.14 – MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS Nº 2/2025/ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO Nº 01 E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) Nº 01-----
3.15 – LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO/DECLARAÇÕES-----
3.16 – LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA)/AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – ANO 2024 – COMUNICAÇÃO PERIÓDICA-----
3.17 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----
4 – APROVAÇÕES EM MINUTA -----
1 – ANTES DA ORDEM DO DIA -----
1.1 – FALTAS – Não houve.-----
1.2 – INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE – O senhor Presidente iniciou a sua intervenção informando que as situações apontadas pelo senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues no Bairro de S. Paulo já se encontram resolvidas.-----
-----Seguidamente deu conhecimento da reunião do Conselho Consultivo da Águas do Centro Litoral, realizada no pretérito dia 20.01.25, a qual decorreu na sequência da reunião iniciada no passado ano, tendo a mesma ficado suspensa pela necessidade de se ter que solicitar parecer jurídico pelo facto dos assuntos da ordem de trabalhos que incidiam sobre a prorrogação da concessão para além do que se encontra previsto na legislação publicada para o efeito no ano de 2015, incidindo também sobre o plano de investimentos. Referiu que na ordem de trabalhos constavam dois assuntos, ou seja, análise do parecer sobre a prorrogação do prazo de concessão do sistema multimunicipal do abastecimento de água e saneamento do Centro Litoral e também o plano de investimentos 2024/2028, e outros assuntos. Relativamente ao parecer jurídico referiu que incidiu sobre a prorrogação do prazo de concessão do sistema multimunicipal do

abastecimento de água e saneamento do Centro Litoral, sendo este sistema em alta, referiu que o assunto incidia sobre a alteração ao plano de investimentos podendo, o prazo de concessão, ser prorrogado de 30 para 50 anos, bem como da necessidade da consulta prévia dos municípios acionistas nas respetivas assembleias municipais, ou sejam, se os Presidentes dos Municípios estavam devidamente mandatados para poderem decidir sem levar, previamente, o assunto à Assembleia Municipal, bem como qual a situação das infraestruturas municipais e outros bens e direitos dos Municípios em caso de prorrogação do prazo de concessão, nomeadamente, o valor da contrapartida devida pela cedência do património. Referiu que o parecer refere que, além de ser contratualmente admissível a prorrogação do prazo da concessão, ou seja, o pagamento é efetuado através do tempo, não monetariamente, em função do que é a prorrogação do tempo, constituindo, em geral, uma melhor solução para enfrentar vicissitudes contratuais comparativamente a outras alternativas. A prorrogação do prazo da concessão é a única alternativa reajustadora ao contrato que mitiga o aumento das tarifas, ou seja, o que estava em causa era não prorrogar e aumentar a tarifa 20% ou prorrogar e aumentar a tarifa em 0,2%, dentro daqueles que são os valores normais, o qual seria inevitável caso a opção não fosse aquela. Os Municípios utilizadores serão obrigatoriamente consultados, na pessoa dos Presidentes das respetivas Câmaras Municipais, sobre o plano de investimentos quando a emissão do parecer por parte do Conselho Consultivo da ADCL, não sendo o referido parecer vinculativo, i.e., o parecer que nós damos não é vinculativo. Na prorrogação do prazo de concessão, fixado pelo Dec-Lei Nº92/2015, de 29 de maio, a intervenção dos Presidentes de Câmara, em sede do Conselho Consultivo da ADCL, quanto à proposta do Plano de Investimentos e simultânea e consequente prorrogação do prazo de concessão não carece legalmente de ser precedida de pronúncia por parte das respetivas Assembleias Municipais. Referiu que, já assim não o foi, aquando da criação do sistema multimunicipal e da respetiva concessão, ou seja, quando este sistema foi criado, no ano de 2015, não houve consulta às Assembleias Municipais, foi uma decisão dos Presidentes de Câmara e, por consequência, esta alteração e prorrogação ao contrato não carecia dessa pronúncia. Referiu que a prorrogação do prazo de 30 para 50 anos foi aprovado, por maioria, bem como o aumento da tarifa em 0,02%. Relativamente ao Plano de Investimentos referiu estar previsto para o concelho de Góis o seguinte: o sistema de abastecimento de água a Góis a partir de Vilarinho (Lousã), cujo valor global é de 4.300.000,00€;

com data de conclusão a 30.04.2030; o sistema de abastecimento de água a Góis, o sistema de abastecimento de água da Cabreira e Cortes, tem um investimento previsto de 5.000.000,00€, com data de previsão a 30.11.2030; a ETAR de Ponte do Sótão, cujo investimento é de 1.200.000,00€, sendo a previsão a 31.07.2031; a Requalificação do antigo edifício da ETAR de Góis, com um montante de 30.000,00€, sendo a previsão a 30.04.2030. São obras projetadas para os próximos anos existindo um conjunto de investimentos bastante elevado em todos os municípios com abrangência da ADCL e, por força do impacto, bem como do tipo de obras necessárias, as mesmas encontram-se projetadas para vários anos e não de imediato, apesar de haver a intenção de realizar os referidos investimentos estes não se irão materializar no imediato.-----

-----Na sequência da Posição Conjunta: "Fim Das Portagens: Um Grande Passo Para o Renascimento Económico do Pinhal Interior, tomada pela Associação Empresarial Serra da Lousã, o Núcleo Empresarial de Penela, o Clube de Empresários de Miranda do Corvo e a Associação Empresarial de Poiares, associações empresariais do Pinhal Interior, assunto presente na anterior reunião da Câmara Municipal, em que foi aprovado remeter uma Nota de Desagrado pelo facto de não ter sido feita qualquer referência a infraestruturas rodoviárias de ligação ao concelho de Góis, nomeadamente, a requalificação da EN 342, por ser também, crucial para atrair mais pessoas e empresas, constituindo e contribuindo, também, como um pilar para o crescimento económico do Pinhal Interior, foi a mesma remetida à Associação Empresarial Serra da Lousã, tendo, no dia de ontem, sido rececionada comunicação da referida Associação sobre o assunto, tendo para o efeito dado conhecimento da mesma. -----

-----Referiu que em sede do Conselho Municipal da CIM RC foi dado conhecimento dos dados provisórios dos incêndios rurais da Região de Coimbra, no período de 01.01.2024 a 31.12.2024, cujo documento foi remetido pelo ICNF, tendo ocorrido, durante o período mencionado, 163 incêndios rurais, numa área ardida de 1473 ha, entre povoamentos 1012 ha, mato 111 ha, agricultura 150 ha, sendo que estes dados comparativamente ao histórico dos últimos 10 anos registaram-se menos 161% de incêndios rurais e menos 90% de área ardida. Em relação a grandes incêndios apenas se registaram dois incêndios enquadrados nesta categoria com início na NUTS III, considerando-se grandes incêndios sempre que a área ardida total seja igual ou superior a 100 ha, resultaram em 444 ha de área ardida que corresponde a 30% do total de área ardida.

Estes grandes incêndios correspondem ao incêndio de Coja, Arganil e Torres do Mondego. Em relação aos concelhos com menores ocorrências registaram-se Coimbra, Figueira da Foz e Cantanhede. Em relação ao concelho mais afetado em área ardida foi o concelho de Tábua com 608 ha, cerca de 46% da área total ardida, seguido de Arganil com 314 ha, 28% do total e Oliveira do Hospital com 307 ha, 21% do total. -----

-----Um outro assunto abordado no Conselho Intermunicipal foi o balanço da atividade do SIT-flexi, tendo este meio de transporte iniciado em 20.12.2021, tendo nesse mesmo ano tido apenas 2 reservas, tendo em conta o início do seu funcionamento, no ano de 2022 foram efetuadas 214 reservas, no ano de 2023 o número de reservas foi de 368, e no ano de 2024 o número chegou às 379 reservas. Trata-se de um meio de transporte em franco desenvolvimento, refletindo o objetivo para o qual foi criado permitindo aos passageiros uma opção em termos de transporte dentro do concelho, tendo sido uma boa aposta a implementação desta rede de transporte, permitindo atualmente ao passageiro deslocar-se num meio de transporte diferente no regresso à sua residência, desde que faça previamente as respetivas marcações. Futuramente projeta-se que o SIT-Flexi venha a ter um caráter intermunicipal, sendo que com a nova bilhética prevista é também um meio de transporte que poderá fazer ligação a outro tipo de transporte dentro da CIM RC.-----

-----Referiu que, no dia de hoje, foi publicada na comunicação social regional, uma tomada de posição dos Municípios da CIM RC em relação à redução dos serviços da CGD, tendo sido uma preocupação manifestada por vários Presidentes de Câmara em função do que se encontra a acontecer em alguns concelhos, tendo para o efeito dado conhecimento de parte da notícia, ou seja, *“Os edis alertaram para o impacto social e económico de medidas que afetam diretamente os próprios colaboradores e a população local, composta em grande parte por idosos, sem literacia digital e pequenos negócios que dependem de acesso próximo aos serviços bancários. Aditam ainda que a CGD possui uma função inigualável de coesão territorial que não pode ser diminuída ou substituída.”* Acrescentou que sobre o assunto também outras CIM's também tomadas de decisão pela redução de serviços e eventual fecho de balcões da Caixa Geral de Depósitos.-----

-----Por último, deu conhecimento dos trabalhos efetuados, pelos serviços externos da Câmara Municipal, durante o mês em curso, ou seja, reparação de muro no Soito, Foz da Cova,

alargamento da ponte do Linteiro, muro em blocos no Linteiro e muro de suporte de terras no Linteiro, retificação dos aquedutos e cortina, reparação da calçada em Roda Cimeira em execução e também em diversas Ruas de Góis, colocação de tout venant na estrada em Sacões, na Candosa assento (alicerce) para tanque dos incêndios, desaterro para a piscina em Aldeia Velha, reparação de alguns buracos com massa a frio no piso nas estradas de Povorais, Casal Novo e Roda, colocação de raíles de suporte no muro executado em Cadafaz, pintura de sala na EB de Góis entre outras pequenas reparações, assim como nas restantes EB do concelho, colocação e grade na ponte do Linteiro e também no muro, limpeza de estradas no âmbito do Passeio dos Reis, bem como em Sobral, Capelo, Cortecega, Sandinha, aqueduto na estrada de N 342 em Cortecega e todo o trabalho que está realizado na EN342 no corte de curvas, a estrada de Póvoa de Góis está a ser beneficiada com melhorias, antes do pavimento, gestão da vegetação na estrada da Pampilhosa a Telhada, Coelhosa, Chã de Álvares, Foz de Álvares, Algarès, sendo que na Simantorta os trabalhos estão em curso, gestão de vegetação das vias, em toda Freguesia de Góis, teve início no Linteiro, Casalinho de Cima, Casalinho de Baixo, Vale Moreiro, Manjão, Sr.ª da Guia, Val Maceira, com limpeza de valetas e bermas, limpeza das valetas na N2 de Góis a Vila Nova do Ceira, recolha de monos em todas as freguesias, limpeza de todos aquedutos e grelhas, antes dos alertas, execução da limpeza de todos os desabamentos no concelho, os cemitérios cuidados, as ruas da Vila têm sido sempre uma preocupação em mantê-las limpas e os jardins cuidados, a EB de Bordeiro está pronta quanto ao restauro das portas, chão, janelas e outros trabalhos, a escada para a Junta de Freguesia está prestes a ser concluída, a poda das árvores, a par com a limpeza e manutenção das faixas de gestão de combustíveis na rede viária municipal, a manutenção e beneficiação dos caminhos florestais exige um trabalho contínuo por forma a garantir as melhores condições de acesso à floresta, a adequada prevenção dos incêndios, cuidados diários no Ciclo da truta, cuidados com WC públicos, captura e recolha de animais errantes, desmontagem da iluminação de Natal.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

1.3 – INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES – O senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues na sequência da listagem dos trabalhos ora apresentados pelo senhor Presidente referiu que, também desejava que tivessem sido elencados trabalhos realizados na limpeza dos estradões florestais em Ponte do Sótão. Relativamente à situação da pesca desportiva no

concelho referiu que é do conhecimento de todos que o Clube de Caça e Pesca do Concelho tem dinamizado ações de caça, e que pelo protocolo celebrado não tem a obrigação de dinamizar a pesca, assim não foi até à data realizada e estão passados mais de três anos neste mandato, qualquer atividade no âmbito da pesca, por parte do Município, sendo que na sua ótica deveria também esta temática ser dinamizada, em virtude da existência de um conjunto de requisitos ideais para esse mesmo efeito, como é o caso da existência de um viveiro de trutas e também a excelência dos rios existentes no concelho para esse mesmo efeito, fazendo todo o sentido que na época mais baixa do ano se promovessem atividades ligada à pesca desportiva. Relativamente ao funcionamento do Centro de Saúde de Góis referiu que, durante o fim de semana passado verificou-se a falta médico, tendo os utentes sido encaminhados para outras unidades de saúde, questionando se a situação apresentada seria do conhecimento do senhor Presidente.-----

-----O senhor Presidente no que concerne às estradas florestais apontadas referiu que já foram efetuados alguns trabalhos nestas. Sobre a situação da pesca referiu que efetivamente o Clube de Caça e Pesca do Concelho ainda não apresentou qualquer tipo de programação a levar a efeito nesta área. Sobre a falta de médico no Centro de Saúde, durante o fim de semana, referiu que pela comunicação recebida se deveu ao facto do falecimento do pai do médico que iria estar de serviço, sendo de todo impossível, no imediato, proceder à sua substituição, acrescentando a este facto que a classe médica se encontra de greve a horas extraordinárias. Acrescentou que, na próxima semana, irá reunir com a senhora Diretora da ULS e o senhor Coordenador do Centro de Saúde de Góis para abordar, entre outras questões, o funcionamento do Centro de Saúde e a possibilidade de abertura da Extensão de Alvares, tendo sido para o efeito feito um levantamento fotográfico das instalações no sentido de verificarem a excelência deste espaço.-----

-----O senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues referiu que os serviços externos procederam a um conjunto de trabalhos necessários no concelho, pelo que importa dar seguimento a estes, pelo que apresentou a necessidade da realização de alguns trabalhos no piso na Rua Irmãos Bandeira, freguesia de Góis, a colocação da placa informativa, da localidade de Carcavelos, junto à Capela do Mártir, bem como a colocação de um espelho junto à entrada da referida localidade, porquanto o ali existente se encontra danificado. Em relação ao processo da toponímia do concelho, apesar das deliberações tomadas pelo Executivo de colocação de topónimos e respetivos números de polícia foi-lhe comunicado a falta de identificação de

algumas ruas em algumas localidades do concelho o que faz com que os serviços dos CTT não entreguem a respetiva correspondência aos seus destinatários, pelo que questionou de qual a previsão para encerramento deste processo. Sobre a posição tomada pelos municípios da CIM RC relativamente ao encerramento de algumas agências da CGD referiu concordar com a mesma, pecando esta por tardia, tendo em conta os constrangimentos que trará à população. Sobre o normativo legal relativo à alteração ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial referiu a existência de algumas responsabilidades que irão passar para a tutela dos Municípios, pelo que questionou se a ANMP e a CIM RC se pronunciou sobre a mesma.-----

-----O senhor Presidente relativamente aos trabalhos necessários da citada rua, em Góis, irá dar indicação aos serviços para verificarem a situação, bem como a questão da placa e do espelho retrovisor e colocação de sinalética horizontal na interceção das duas vias na referida localidade. Sobre o processo de toponímia encontra-se em curso não dispondo de informação atualizada sobre as localidades em que ainda se verifica a inexistência das respetivas placas toponímicas. Sobre a tomada de posição relativamente ao assunto da CGD referiu não ter sido somente agora, porquanto se trata de um assunto que tem vindo a ser abordado em sede da CIM RC tendo a instituição de crédito já sido confrontada diretamente nesta matéria, tendo esta procedido a comunicação no sentido de que as pessoas irão ter o apoio necessário, porém em função das situações que se encontram a acontecer e das dificuldades que eventualmente possam acontecer para as pessoas que desejem aceder aos serviços foi tomada esta posição. Sobre a questão da política dos solos referiu ter feito uma abordagem desta legislação não tendo conhecimento se já foi ou não tomada qualquer tipo de posição por parte das referidas instituições face ao que a legislação prevê vir a ser da competência da Câmara Municipal e Assembleia Municipal.-----

-----A senhora Vereadora Bárbara Patrícia Correia Serra sobre o funcionamento dos serviços do Centro de Saúde referiu que, no período da tarde, na passada terça-feira, também não se encontrava ao serviço médico. Acresce a que Góis face ao número de habitantes tem ao serviço um número de médicos superior, pelo que apesar de compreender a situação passada no fim de semana, não entende que durante a semana a mesma situação se verifique, sendo também do seu conhecimento a existência de uma médica em baixa, pelo que sugeriu que na reunião o senhor Presidente coloque a questão sobre a possibilidade desta profissional de saúde poder vir a ser substituída, no sentido da existência destes profissionais quando um utente se desloca a ao

Centro de Saúde. Em relação à listagem dos trabalhos realizadas durante o mês em curso pelos serviços externos da Câmara Municipal referiu que, face às condições atmosféricas que se fizeram sentir, foi apresentando um conjunto substancial de trabalhos, felicitando os serviços pelo resultado, porém questionou sobre o que está previsto, a curto prazo, para que se possa fazer outro tipo de serviços, ou seja, ao nível da implementação de empresas, fixação de pessoas, questionando também o ponto de situação do loteamento para a Quinta do Baião, bem como o ponto de situação das habitações candidatas ao Programa 1º Direito. Concluiu a sua intervenção, referindo que um dos assuntos a ser apreciado e votado na presente reunião é a conclusão do processo de aquisição de terrenos para prolongamento da Praia Fluvial das Canaveias, pelo que questionou se existe algum projeto para o local em questão e a existir se o mesmo irá ser implementado no ano em curso.-----

-----O senhor Presidente referiu que em relação à questão apontada dos médicos referiu não ser da competência da Câmara Municipal interferir nas escalas do pessoal médico, nem no funcionamento dos serviços, tendo naturalmente sempre que são apontadas situações que as mesmas sejam do conhecimento de quem de direito, sendo que o que é da competência da Câmara Municipal nesta matéria se encontra em conformidade. Quanto ao número de médicos existente são quatro, sendo que presentemente um encontra-se de baixa médica, tendo recentemente havido um período em que somente dois médicos é que se encontravam de serviço, não havendo a substituição, imediata, destes profissionais por não ser um procedimento fácil. Em relação aos trabalhos realizados pelos serviços externos denominou-os de grande relevância, porquanto na sua grande maioria foram efetuados em condições climatéricas difíceis, mas sempre com o sentido de dever cumprido, tendo tido a oportunidade, in loco, de verificar a maioria destes. Sobre a implementação de empresas no concelho é um facto que todos desejaríamos que fosse uma realidade pois a oferta de trabalho seria maior, bem como a fixação de pessoas, contudo trata-se de um processo que tem vindo a ser desenvolvido, informando que na próxima semana será realizada reunião com os responsáveis da Lusiaves e da Mota-Engil. Sobre o loteamento da Quinta do Baião referiu que o processo se encontra em andamento. Quanto à requalificação das habitações, referiu as duas habitações sinalizadas no âmbito do 1º Direito, não foram contempladas por força da gestão do PRR, pois o plafom era de 26.000 mil habitações, foi rapidamente ultrapassado, havendo uma perspetiva que através do banco

européu de investimento poderem vir ainda a ser requalificadas, porém a Câmara Municipal assumiu adquirir as mesmas pelo facto de estarem em boas condições e poderem ser feitos alguns trabalhos, assumidos pelo município, para as disponibilizar a quem delas precise. Em relação a outras habitações, fez referência ao Programa 1º Direito referindo que o valor sinalizado para as intervenções necessárias ultrapassou em 30% não havendo empresas disponíveis para efetuar a obra pelo valor apresentado, não podendo a Câmara Municipal comparticipar no investimento que está previsto. Todas as situações sinalizadas no Programa Acessibilidade 360º que têm a ver com intervenções em habitações de pessoas com dificuldades de mobilidade e que foram validadas estamos com o mesmo problema, porquanto pelo valor sinalizado à altura da candidatura não corresponde presentemente ao valor para que a obra seja feita pelo que não podemos avançar com estas porque perdemos o financiamento na sua totalidade, ou seja, estamos perante uma situação de difícil resolução. Em relação à Praia Fluvial das Canaveias referiu que, presentemente, importa deliberar sobre a aquisição do referido terreno para que, posteriormente, seja pensado qual o projeto que melhor se adequa para o espaço, podendo ou não ser um parque de autocaravanismo.-----

-----O senhor Vice-Presidente relativamente à questão apresentada pelo senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues em relação a atividades no âmbito da pesca desportiva referiu que apesar de a Câmara Municipal não ter um técnico afeto a essa área estão a ser tomadas diligências junto de uma Associação com experiência comprovada na área para que em outubro possamos levar a efeito uma ação de pesca desportiva. Relativamente à questão da toponímia referiu estar em falta em parte de algumas localidades no concelho estando os serviços a enveredar esforços para que este processo esteja concluído o mais breve possível no sentido de os munícipes não sejam confrontados pela falta de entrega de correspondência por parte dos CTT, conforme já foi alertado, tendo sido também prestada informação aos CTT que se trata de um processo em curso, havendo alguns constrangimentos na aquisição das placas toponímias e respetivos números de polícia o que não facilita a celeridade deste processo.-----

-----Terminou, informando da presença do Município de Góis na FITUR, em Madrid, onde foi apresentado o novo vídeo promocional de Góis, convidando todos à visualização do mesmo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

2 – PÚBLICO: Não houve qualquer intervenção por parte do público presente.-----

3 – ORDEM DO DIA-----

3.1 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR – De acordo com o determinado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 57º, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião realizada no dia catorze de janeiro do ano de 2025, sendo assinada pelo senhor Presidente e por quem a lavrou.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.2 – PROJETO DE LEI Nº 442/XVI/1ª – ELEVAÇÃO DE ALVARES À CATEGORIA DE VILA – O senhor Presidente referiu que a 20 de fevereiro de 2024, foi publicada a Lei Nº 24/2024, que estabelece o regime jurídico de atribuição da categoria de vila ou cidade às povoações, referindo o seu artigo 2º que podem ser elevadas à categoria de vila as povoações com mais de 3000 eleitores, em aglomerado populacional contínuo, que revelem atividade económica local relevante nos setores primário, secundário ou terciário e atividade cívica e cultural regular, salientado que o aludido artigo refere ainda a necessidade de existência de algumas instituições ou equipamentos coletivos. Contudo, referiu existir uma ponderação excecional de critérios, não incidindo no aludido critério, mas constante no artigo 4º da citada legislação, ou seja, importantes razões de natureza histórica ou cultural devidamente fundamentadas podem justificar uma ponderação distinta dos requisitos referidos nos artigos anteriores; e em casos excecionais, podem ser igualmente elevadas à categoria de vila ou cidade as povoações que, não cumprindo o número mínimo de eleitores estabelecido na lei, registem a presença de um número de instituições ou de equipamentos coletivos superior aos estabelecidos nos artigos anteriores e que revelem identidade cultural própria justificativa da elevação ou uma presença significativa de algumas categorias dos critérios requeridos. Referiu estarmos na presença de elevação a vila em conformidade com a norma prevista do artigo 5º - Reconhecimento da categoria histórica de vila, i.e., é reconhecida a titularidade histórica da categoria de vila a todas as povoações que sejam ou tenham sido sede de concelho, nomeadamente em virtude da demonstração da concessão de Carta de Foral e da existência de estrutura administrativa relevante. O reconhecimento da categoria referida no número anterior também reveste a forma de ato legislativo, nos termos da presente lei, após a emissão de parecer pela Academia Portuguesa da História que confirme o preenchimento dos critérios referidos no número anterior. Relativamente à participação das autarquias locais neste processo referiu que o artigo 8º plasma que os órgãos dos municípios e

das freguesias em cujo território se encontram as povoações são obrigatoriamente auscultados no decorrer do procedimento legislativo de atribuição de categoria, sendo que a falta de pronúncia dos órgãos dos municípios e das freguesias, no prazo máximo de 90 dias, não impede o prosseguimento da iniciativa legislativa. -----

Prosseguiu, referindo que na sequência da publicação deste normativo legal houve uma manifestação de interesse que resultou na entrega na Assembleia da República, por um grupo de deputados, do Projeto de Lei Nº 442/XVI/1ª – Elevação de Alvares à categoria de Vila, expondo o documento os motivos com a devida fundamentação, elencada a mesma na Lei Nº24/2024, de 20 de fevereiro, e também nos critérios anteriormente referidos, tendo sido feito o enquadramento histórico da vila de Alvares; a caracterização de Alvares e da Freguesia de Alvares, as Infraestruturas , equipamentos e serviços; as Atividades económicas; o Património; os Espaços naturais, o Tecido Associativo; e, também o objeto da Lei que eleva a povoação de Alvares à categoria de vila.-----

-----Referiu que a Câmara Municipal terá que se pronunciar sobre a emissão de parecer favorável ao projeto de Lei iniciativa n.º 442 da XVI legislatura 1.ª sessão, tendo sido agendada pela Comissão Legislativa, 13.ª Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República. Referiu que a Assembleia de Freguesia de Alvares, na sua sessão extraordinária de 16 de janeiro de 2025, sob proposta da Junta de Freguesia, conforme deliberação de 13 de janeiro, deliberou por unanimidade solicitar à Assembleia da República a elevação de Alvares a vila, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 24/2024, de 20 de fevereiro – Lei-quadro da atribuição das categorias de vilas ou cidades às povoações. Este normativo dispõe que “é reconhecida a titularidade histórica da categoria de vila a todas as povoações que sejam ou tenham sido sede de concelho, nomeadamente em virtude da demonstração da concessão de Carta de Foral e da existência de estrutura administrativa relevante”.-----

-----Referiu que considerando que Alvares preenche os requisitos, por ter concessão da Carta de Foral Velho em 1281, confirmado por D. Dinis, nesse mesmo ano, da qual existe cópia do reinado de D. Afonso V datada de 14 de abril de 1462, na Torre do Tombo, tendo sido contemplada igualmente com concessão de Carta de Foral Novo por D. Manuel I, em 4 de maio de 1514, no quadro da reforma manuelina dos forais apresentou a seguinte Proposta:-----

-----a) Considerando que a Lei n.º 24/2024, de 20 de fevereiro – Lei Quadro da atribuição das

categorias de vila ou de cidade às povoações, aprovou o novo regime jurídico de atribuição de categoria de vila às povoações;-----

-----b) Considerando que o artigo 5.º da referida Lei n.º 24/2024 prevê que *“é reconhecida a titularidade histórica da categoria de vila a todas as povoações que sejam ou tenham sido sede de concelho, nomeadamente em virtude da demonstração da concessão de Carta de Foral e da existência de estrutura administrativa relevante”*; -----

-----c) Considerando que Alvares preenche os referidos requisitos, por ter tido Foral Velho em 1281 e Foral Novo em 1514 e ter subsistido como concelho até à sua extinção em 1855;-----

-----d) Considerando que os órgãos da Freguesia já solicitaram a aprovação de lei que proceda o reconhecimento da titularidade histórica da condição de vila, após emissão de parecer pela Academia Portuguesa da História, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da referida Lei n.º 24/2024, parecer esse já solicitado; -----

-----e) Considerando que deu já entrada a 13 de janeiro Projeto de Lei que eleva Alvares à categoria de Vila, que já mereceu parecer favorável da Junta e da Assembleia de Freguesia de Alvares; -----

-----f) Considerando que compete também aos órgãos do município emitir parecer sobre a matéria. -----

-----Referiu ainda, que a Equipa de Apoio à 13ª Comissão solicitou a emissão de parecer escrito acerca desta iniciativa, remetendo-o à referida Comissão em conjunto com cópia autenticada da ata da reunião sobre a qual versa a apreciação do referido parecer.-----

-----Face ao exposto, o senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal emita parecer favorável ao Projeto de Lei apresentado na Assembleia da República a 13 de janeiro, que eleva Alvares a Vila.-----

-----O senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues primeiramente felicitou a Junta de Freguesia de Alvares por todos os procedimentos tomados neste processo para elevar Alvares a Vila, felicitando os Alvarenses por este futuro reconhecimento e também o concelho de Góis, sendo de todo importante para todos que este processo seja concluído para que Alvares venha a ser novamente uma Vila.-----

-----A senhora Vereadora Bárbara Patrícia Correia Serra referiu que estamos perante uma situação que cumpre os requisitos formais para esta admissibilidade sendo um orgulho para Góis,

principalmente, para a população Alvareense, a elevação da povoação a Vila.-----

-----O senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues enalteceu o trabalho realizado pela Junta de Freguesia de Alvares, concordando plenamente, porquanto além do que se encontra plasmado no processo para elevação da povoação a Vila, é um facto que todos temos conhecimento da veracidade dos dados constantes na exposição, concordando com a elevação de Alvares a Vila, o que muito nos honra.-----

-----O senhor Presidente referiu ser para Góis uma distinção que Alvares se eleve à categoria de Vila, pelos motivos históricos patentes na fundamentação para esse mesmo efeito, e a história é a história e ninguém a pode apagar, pelo que existindo esta possibilidade e oportunidade em função da legislação criada para esse mesmo efeito, colocou o assunto à votação. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao Projeto de Lei apresentado na Assembleia da República a 13 de janeiro, que eleva Alvares a Vila.-

-----Mais deliberou, por unanimidade, remeter o assunto Assembleia Municipal para aprovação.-

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.3 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL - APOIOS ECONÓMICOS

ATRIBUÍDOS EM NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024/RATIFICAÇÃO – Foi presente a informação do Serviço Ação Social, Formação, Emprego e Juventude, datada de 13.01.25, Processo Nº2025/650.10.103/1.-----

-----O senhor Presidente referiu que no âmbito do processo de transferência de competências no domínio da Ação Social e conforme informação 2742, datada de 18 de julho de 2024 foi apresentada na reunião de Executivo de 23 de julho a proposta de operacionalização para a atribuição de apoios económicos, tendo sido deliberado apresentar a este órgão, trimestralmente, o mapa dos apoios económicos atribuídos, para efeitos de ratificação. -----

-----Face ao exposto propôs que a Câmara Municipal, ratifique a aprovação dos apoios económicos atribuídos aos agregados familiares em situação de vulnerabilidade socioeconómica, por si autorizados nos meses de novembro e dezembro de 2024.-----

-----O senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues referiu que os dados apresentados resultam efetivamente de uma análise técnica realizada perante uma situação em que foram tomadas todas as diligências para esse mesmo efeito cumprindo os normativos impostos para esse mesmo efeito. Porém, referiu que apesar de se ter que respeitar as imposições do RGDP e

a sua pessoa estar obrigada ao sigilo no exercício das suas funções neste órgão, questionou sobre a possibilidade de o documento que é entregue ao Executivo com os processos estes virem devidamente identificados com a identificação dos agregados familiares.-----

-----O senhor Presidente referiu que se no documento entregue ao Executivo não vem referenciado os nomes dos agregados familiares e somente o número do processo é em virtude de ser uma regra imposta ao abrigo do RGDP, conforme explicado em anteriores reuniões. Contudo, solicitou à Técnica que subscreveu a informação para se pronunciar nesse sentido.-----

-----Dada a palavra a Técnica informou que no âmbito das questões colocadas em anterior reunião da Câmara Municipal, nesta matéria, foi solicitado parecer à Encarregada de Proteção de Dados (EPD/DPO) do Município, tendo para o efeito dado conhecimento do mesmo, estando também a mesma disponível para reunir com os senhores Vereadores para poder dissipar algumas dúvidas relativas ao assunto em questão, salientando também que se estão a cumprir as normas impostas pela Segurança Social. -----

-----O senhor Presidente informou que a Técnica cumpre com as normas impostas, confiando na análise técnica que é feita aos agregados familiares que usufruem destes apoios económicos, pelo que apresentou a disponibilidade em reunir, juntamente, com os senhores Vereadores com a Encarregada de Proteção de Dados (EPD/DPO) do Município para discussão deste assunto, bem como os senhores Vereadores consultarem o processo, antes do início da reunião, em que o assunto seja presente, na presença da Técnica, para poder prestar qualquer esclarecimento.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação dos apoios económicos atribuídos aos agregados familiares em situação de vulnerabilidade socioeconómica dos meses de novembro e dezembro de 2024.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.4 – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA SERRA DA LOUSÃ/PROPOSTA DE COLABORAÇÃO – O

senhor Presidente referiu que a AESL é uma associação empresarial que tem como missão promover e dinamizar o desenvolvimento empresarial do território da Serra da Lousã, apoiando os seus associados através do devido aconselhamento e apoio técnico especializado, tendo para o efeito elencado os objetivos desta associação.-----

-----Referiu que atendendo à necessidade de, no âmbito das suas competências, o Município de Góis prestar o melhor apoio possível ao tecido empresarial do concelho, bem como a todos

quantos pretendam iniciar uma atividade de natureza empresarial, considera-se que AESL, de natureza direcionada para esse fim, poderá auxiliar o Município a cumprir esse papel, tendo em conta a colaboração prestada no passado e que poderá ser reforçada em ações futuras.-----

-----Face ao exposto referiu e, tendo presente o trabalho desenvolvido pela referida associação, nomeadamente no concelho de Góis, e tendo já a referida associação colaborado anteriormente com a autarquia, propôs que a Câmara delibere celebrar protocolo com a Associação Empresarial da Serra da Lousã, cujo valor corresponde cinco mil euros.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração do Protocolo entre o Município de Góis e a Associação Empresarial da Serra da Lousã.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.5 – REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DE GÓIS

– O senhor Presidente referiu que o Município de Góis, de modo a garantir o equilíbrio e harmonização para apoio à implementação de políticas que atestem a qualidade de vida no concelho, numa perspetiva holística e convergente, considera essencial auscultar, envolver e chamar à participação todos os agentes dos vários quadrantes, diretamente ou complementarmente associadas ao turismo, possibilitando a análise de indicadores, emissão de pareceres, estudos não vinculativos e publicação de informação que promovam a adoção de estratégias políticas concertadas e sustentáveis para o concelho. Neste contexto, a autarquia considera importante e oportuna a criação do Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Económico de Góis, como plataforma concelhia de reunião de um vasto leque de entidades, quer públicas, quer privadas, que intervêm nas várias vertentes da economia e do turismo locais, com vista na qualificação da oferta turística do destino Góis, sempre com o propósito da melhoria contínua, do desenvolvimento sustentável do turismo e da maximização da qualidade percecionada por todos os envolvidos.-----

-----Referiu que a Câmara Municipal, em reunião ordinária, realizada no dia 10 de setembro de 2024, deliberou que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do início do procedimento na Internet, no sítio oficial do Município, em www.cm-gois.pt, os interessados, pudessem, querendo, constituir-se como tal, e apresentar os seus contributos, mediante requerimento, entregue no Serviço de Apoio ao Munícipe (Balcão Único) do Município durante o horário normal de expediente (de segunda a sexta-feira das 9h00 às 17h00), ou remetido por

correio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, Praça da República, 3330-310 Góis, ou ainda, por correio eletrónico para o endereço correio@cm-gois.pt. No entanto, decorrido esse espaço de tempo, não se verificou a constituição de nenhum interessado. Mais referiu que a Câmara Municipal na reunião ordinária de 29 de outubro do mesmo ano, deliberou submeter o projeto de regulamento por um prazo de 30 dias, a consulta pública, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) para recolha de sugestões, mediante publicação por extrato na 2ª série do Diário da República, bem como publicação integral na Internet no sítio institucional do Município. Mais deliberou que as sugestões fossem dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, para Câmara Municipal de Góis, Praça da República, 3330-310 Góis ou através de e-mail para correio@cm-gois.pt, tendo sido publicado aviso (extrato) nº 26446/2024/2 na 2.ª série do Diário da República nº 2269 em 26 de novembro de 2024, não tendo sido apresentado qualquer contributo.-----

-----Face ao exposto e com vista à finalização do procedimento, nos termos do preceituado na alínea k) nº 1 do 33º conjugado com a alínea g) nº 1 do artigo 25º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12/09, na redação em vigor, propôs que a Câmara Municipal, analise o documento e delibere submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais propôs que nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 56º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e dos artigos 139º e 140º do CPA, delibere que a versão final do regulamento seja publicada no Diário da República 2ª série.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, submeter o Regulamento do Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Económico de Góis à apreciação e votação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais deliberou, por unanimidade, que a versão final do regulamento seja publicada no *Diário da República* 2.ª série.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.6 – APIN/TARIFA SOCIAL APLICÁVEL AOS UTILIZADORES DOMÉSTICOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS - ANO 2025 – O senhor Presidente referiu que o Decreto-Lei nº 147/2017, de 5 de dezembro, alterado pela Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, que estabelece o regime de atribuição da tarifa social para a prestação dos serviços de águas (tarifa social), a atribuir pelo

município territorialmente competente a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas, sendo aplicável aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais. Referiu que o Decreto-Lei nº 194/2009, na sua mais recente redação, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais e intermunicipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, regulamenta, entre outros temas, que a definição das tarifas obedece a regras definidas nos regulamentos tarifários aprovados, estando estas sujeitas a atualizações anuais. No que respeita ao serviço de recolha de resíduos urbanos, o n.º 1 do artigo 22º do Regulamento nº 52/2018, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 16, de 23 de janeiro, que procedeu à revisão do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, aprovado pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), pode ser determinada a aplicação de tarifários sociais para os resíduos urbanos, nas mesmas condições definidas na lei para os tarifários sociais dos serviços de águas (ou seja, os previstos no Decreto-Lei nº147/2017, de 5 de dezembro). Estes critérios estão ainda contemplados na Recomendação ERSAR nº 02/2018 (que atualiza e substitui a Recomendação IRAR nº01/2009 em matéria de tarifários sociais aplicáveis aos utilizadores domésticos). Mais referiu que o Regime de atribuição da tarifa social para a prestação dos serviços de águas (tarifa social) (Decreto-Lei nº 147/2017) define as condições para a sua atribuição: a) A adesão à tarifa social é voluntária, cabendo essa decisão à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, mesmo nas situações em que a prestação do serviço é efetuada por entidade distinta do Município, situação que se verifica, em que a prestação dos serviços é efetuada pela APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA (n.ºs 1 e 2 do artigo 3º); b) São destinatários deste tarifário os utilizadores finais que sejam pessoas singulares, titulares de contratos para uso doméstico, incidindo o mesmo apenas sobre o contrato correspondente ao seu domicílio fiscal (n.º1 do artigo 2º e n.º5 d o artigo 5º); c) São elegíveis para a atribuição deste tarifário os destinatários previstos na anterior alínea b), que reúnam as seguintes condições (n.ºs 1 a 3 do artigo 2º): i) Sejam beneficiárias do complemento solidário para idosos, do rendimento social de inserção, do subsídio social de desemprego, do abono de família, da pensão social de invalidez, da pensão social de velhice; ou ii) Pertencam a um agregado familiar que tenha um rendimento anual igual ou inferior a 5.808 €, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera de qualquer rendimento, até ao máximo de 10; ou iii) Outros critérios que

o município (através da Assembleia Municipal), possa estabelecer, para além dos referidos nos pontos anteriores, que não sejam restritivos em relação aos mesmos. d) A tarifa social traduz-se na isenção das tarifas de valor fixo, na redução da tarifa variável ou na combinação de ambas, consoante opção do município (n.ºs 1 a 4 do artigo 5.º); e) A atribuição da tarifa social ao cliente final é automática, não carecendo, por regra, de qualquer pedido ou requerimento dos interessados, competindo ao Município recolher a informação necessária para o efeito; f) O Município obtém informação sobre a elegibilidade dos potenciais beneficiários deste tarifário através do envio à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) de um ficheiro onde conste o número de identificação fiscal e do código do local de consumo. Seguidamente a DGAL consulta os serviços competentes da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira (n.º4 do artigo 3.º e n.º3 do artigo 6.º) e remete-a ao Município. No município, a mesma é tratada e comunicada à entidade responsável pela faturação (n.º1 do artigo 7.º e n.º1 do artigo 8.º); g) Mesmo quando a prestação destes serviços é realizada por entidade terceira ao município, cabe a este suportar o financiamento da tarifa social, na exata medida da diferença que resultar do tarifário aplicável aos consumos reais e o resultante de adesão à tarifa social, permitindo assim colmatar a diferença de proveitos com origem na atribuição de tarifários especiais (artigo 4.º); h) A Câmara Municipal verifica a 30 de setembro de cada ano a manutenção dos pressupostos da atribuição da tarifa social, solicitando para o efeito à DGAL a atualização da informação sobre os clientes finais do fornecimento dos serviços de águas e resíduos (artigo 8.º).-----

-----Referiu ainda que dado que a decisão de adesão à tarifa social deve ser sustentada por um estudo prévio que identifique o universo de potenciais beneficiários e o consequente impacto financeiro, conforme consta no ponto 3.4 na Recomendação ERSAR n.º 02/2018, informa-se que, relativamente ao universo de beneficiários e após informação solicitada à DGAL sobre a elegibilidade dos potenciais beneficiários do tarifário social efetuada através da plataforma SISAL (Sistema de Informação do Subsetor da Administração Local, e que foi prestada através de um relatório final, com a apresentação de todos os NIF's associados aos contratos de fornecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos existentes na Câmara Municipal de Góis, foram considerados elegíveis (clientes finais cujo fornecimento dos serviços de águas corresponda ao domicílio fiscal) 240 consumidores. Acresce, que desde o ano de 2020, foi atribuído o alargamento do tarifário social aos bombeiros que integram os quadros de comando

e do ativo do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Góis, situação ainda permitida através do n.º 4 do artigo 2º do Decreto-Lei nº147/2017, de 5 de dezembro. Neste sentido, foi remetida, pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Góis, a informação sobre os potenciais beneficiários do quadro ativo e de comando do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Góis, em que foram considerados elegíveis mais 8 consumidores (de referir que num total de 12 bombeiros considerados elegíveis, 4 já se encontravam considerados elegíveis na situação anterior).-----

-----Relativamente ao impacto financeiro (que deve ser assegurado pelo Município) e tendo em consideração que em 2025, sendo a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, S.A. (APIN), a entidade gestora da prestação destes serviços, o tarifário social a aplicar traduz-se em:-----

Serviço	Tarifa fixa	Tarifa variável
Abastecimento de água	Isenção das tarifas fixas para contadores $\leq 25\text{mm}$	Alargamento do 1º escalão de consumo das tarifas variáveis até ao limite de 15 m ³ /30 dias
Saneamento de águas residuais	Isenção	Alargamento do 1º escalão de consumo das tarifas variáveis até ao limite de 15 m ³ /30 dias
Resíduos Urbanos	Isenção	Aplicar uma redução de 50% da tarifa variável (escalão único) aplicável aos utilizadores domésticos

-----Assim, realizando um cálculo estimado para os elegíveis 240 consumidores domésticos que podem ser beneficiários deste tarifário, tendo em consideração o tarifário a praticar pela APIN, em 2025, e considerando um consumo médio de 7 m³/30 dias, resulta um valor anual a suportar pelo Município (a transferir para a APIN a título de financiamento deste tarifário) de cerca de 47.000 € (39.000 €, relativo a tarifa fixa e 8.000 €, relativo a tarifa variável).-----

-----Face ao exposto, o senhor Presidente propôs que nos termos do disposto no nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 147/2017, na sua atual redação, a Assembleia Municipal, delibere, sob proposta da Câmara Municipal, sobre a adesão ao tarifário social a aplicar aos utilizadores domésticos com efeitos a 01.01.2025, que abrange os serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e resíduos urbanos, com a definição dos critérios de elegibilidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão ao tarifário social a aplicar aos utilizadores domésticos, que abrange os serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e resíduos urbanos com a definição dos critérios de elegibilidade.-----

-----Mais deliberou, por unanimidade, o alargamento do tarifário social aos bombeiros que integram os quadros de comando e do ativo do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Góis, em conformidade com o nº 4 do artigo 2º do Decreto-Lei nº147/2017, de 5 dezembro.-----

-----Em conformidade com o nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5 de dezembro, alterado pela Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, deliberou, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal para deliberação.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.7 – ICNF/SOLICITAÇÃO DE PARECER/PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)

ARBORIZAÇÃO – O senhor Presidente referiu que o Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho estabelece o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais. Mais referiu que o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P., de acordo com o artigo 9º do diploma legal anteriormente referido, solicitou parecer da Câmara Municipal de Góis, nomeadamente o enquadramento nos planos municipais de ordenamento do território no Plano Diretor Municipal e no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Góis, para os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização, dos seguintes processos:-----

-----a) PR.005037.2025;-----

-----b) PR.005048.2025;-----

-----c) PR.005049.2025;-----

-----d) PR.006726.2024.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.8 – EMISSÃO DE CERTIDÕES/PROCESSO Nº 2023/450.30.003/170 – Foi presente a informação da DGUPA, datada de 23.01.25, relativa ao Processo Nº 2024/450.30.003/170, para a emissão de

certidão favorável à constituição de compropriedade, ao abrigo do disposto no art. 54.º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação atual, que servirá para apresentar na realização de escritura de compra e venda,-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição da referida compropriedade.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.9 – OBRAS PARTICULARES/PROCESSO Nº 2023/450.10.204/13 – Foi presente a informação da DGUPA, datada de 23.01.25, relativa ao Processo Nº 2023/450.10.204/13.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura das obras de legalização de construção de piscina, anexo e alteração de fachada de edificação destinada a habitação unifamiliar.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.10 – CIRCULAR EXTERNA CARVALHAL DOS POMBOS – RECEÇÃO DEFINITIVA – Foi presente a informação da DGUPA, datada de 10.01.25, relativa ao Processo Nº OCP-GOI-03/2011.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, proceder ao agendamento da respetiva vistoria.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.11 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS, SITO NA MOITA, PARA PROLONGAMENTO DA PRAIA FLUVIAL DAS CANAVEIAS, VÁRZEA PEQUENA, VILA NOVA DO CEIRA E PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM FUTURO PARQUE DE CARAVANISMO – Foi presente a informação do Serviço de Património Municipal e Arquivo – DAG, datada de 13.01.25, Processo Nº 2021/300.10.003/3.-----

-----O senhor Presidente referiu que o Executivo, na sua reunião de 20.04.18, deliberou a aquisição de um conjunto de prédios rústicos, num total de onze artigos, sita na Moita, para prolongamento da Praia Fluvial das Canaveias, Várzea Pequena, Vila Nova do Ceira e para implementação de um futuro parque de caravanismo, tendo para o efeito informado dos procedimentos tomados à data, tendo apenas sido somente possível a aquisição de dez dos onze artigos, sendo que presentemente o atual o proprietário do artigo em falta mostrou disponibilidade para venda, pelo valor de 1049,20€-----

-----A Câmara tomou conhecimento e em conformidade com a alínea g), do nº1, do artigo 33º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação, deliberou, por unanimidade, proceder à

aquisição do referido prédio inscrito na matriz rústica de Vila Nova do Ceira, sob o nº 5661, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Góis sob o nº 5788/20200828, pelo valor de 1049,20€.

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.

3.12 – FORNECIMENTO, GESTÃO E MANUTENÇÃO EM REGIME DE OUTSOURCING DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO OS SOFTWARES – Foi presente a informação do Serviço de Contratação Pública – DAG, datada de 22.01.25, relativa ao Processo Nº 2025/300.10.005/11.

-----O senhor Presidente na sequência da aproximação do término do contrato de “Fornecimento, gestão e manutenção em regime de outsourcing dos serviços de impressão, cópia, digitalização, incluindo os softwares” que o Município mantém com a empresa Edicópia – Sociedade de Equipamentos de Escritório, Lda., que irá ocorrer no próximo dia 15/04/2025, e atendendo à necessidade de proceder à abertura de um novo procedimento concursal para aluguer operacional de equipamentos de cópia, impressão e digitalização, referiu ter sido solicitado à empresa Edicópia – Sociedade de Equipamentos de Escritório, Lda., fornecedora atual do serviço, em sede de Consulta Preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), orçamento para a execução do serviço, de modo a estabelecer um valor base para a abertura de um procedimento concursal. Foi proposto o valor de €74 980,32, pelo período de 48 meses.

-----Referiu que tendo como base o orçamentado, é proposto à Câmara Municipal que o procedimento concursal a abrir, tenha um preço base de €74 990,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa euros) e um prazo de execução de 48 (quarenta e oito) meses, adotando, nos termos da regra geral de escolha do procedimento, prevista no artigo 18º do CCP, um procedimento concursal de Consulta Prévia, nos termos da alínea c), nº 1, do artigo 20º, do CCP, com convite a pelo menos três entidades.

-----Referiu que de acordo com o artigo 48.º do CCP, o prazo proposto, superior a 3 (três) anos, justifica-se pelo facto de os equipamentos que se pretende instalar terem um período de vida útil superior a 4 (quatro) anos e por isso seria um erro estar a contratar o seu aluguer e manutenção por um período inferior ao referido. O esforço financeiro que o Município teria que fazer seria bastante superior e, no término do contrato teria que iniciar novo procedimento com

o mesmo móbil e talvez, com condições menos vantajosas para o Município. Assim, proponho, contrariando a regra geral, que o procedimento concursal seja aberto para um período de 4 (quatro) anos, ou seja 48 (quarenta e oito) meses. -----

-----Referiu ainda que atento a que o contrato deve ter o seu início em abril de 2025 e se prolongue pelo prazo de 48 (quatro) meses, proponho que os compromissos sejam repartidos:--

-----Ano de 2025 (8,5 meses): €13 279,48 (treze mil, duzentos e setenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos); Ano de 2026 (12 meses): €18 747,50 (dezoito mil, setecentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos); Ano de 2027 (12 meses): €18 747,50 (dezoito mil, setecentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos); Ano de 2028 (12 meses): €18 747,50 (dezoito mil, setecentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos); Ano de 2029 (3,5 meses): €5 468,02 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e dois cêntimos).-----

-----Mais referiu que de acordo com deliberação da Assembleia Municipal de Góis, datada de 12.12.2024, e para efeitos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, foi concedida *“emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação (exceto se implicar aumento de despesa), por parte da Câmara Municipal, delegada no Presidente da Câmara, nos seguintes casos: a. Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b. Os encargos decorrentes de cada compromisso não excedam o limite de €99 759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.”*. -----

-----Face ao exposto, referiu que como a proposta de abertura de procedimento concursal pressupõe um prazo de execução superior a três anos, ou seja, 48 meses (4 anos), e a repartição da despesa ocorre em 5 anos económicos, a competência para a autorização da repartição plurianual dos compromissos da despesa em análise é da Assembleia Municipal de Góis. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que autorize a repartição plurianual dos compromissos, de acordo com os pressupostos anteriormente descritos.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.13 – MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS Nº 1/2025 – REVISÃO AO ORÇAMENTO Nº 1 E REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) Nº 1/ANULAÇÃO DA

DELIBERAÇÃO DE 14.01.2025 – Foi presente a informação da DAG, datada de 23.01.24, Processo Nº 2025/350.10.001/1.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, anular a deliberação de 14.01.2025.-----

-----Mais deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da Modificação aos Documentos Previsionais Nº 1/2025.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.14 – MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS Nº 2/2025/ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO Nº 01 E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) Nº 01 – Em conformidade com o disposto na alínea d), do nº1, do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 50/2018, de 16 de agosto e 66/2020, de 4 de novembro e 24-A/2022, de 23 de dezembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Orçamento Municipal nº 1 que importa no orçamento, na parte da receita, na parte da receita, em 522.094,75 €, nos reforços e na parte da despesa, 522.094,75 € nos reforços bem como a alteração às Grandes Opções do Plano (GOP) nº 1 que importa em 233.000,00 €, nos reforços, cuja cópia constitui o Anexo I da presente Ata.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

3.15 – LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO/DECLARAÇÕES – O senhor Presidente referiu que a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA), na sua mais recente redação refere, no seu artigo 15º (Declarações), que: “Os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano, declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais” (alínea a) do nº1); “Os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano, identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior” (alínea b) do nº1); “As declarações são enviadas até ao limite do prazo referido no número anterior (...) à assembleia municipal e à câmara municipal ...” (alínea c) do nº2); “As declarações são, ainda, publicitadas no sítio da Internet das entidades e integram o respetivo relatório e contas” (nº3). Neste sentido, deu

conhecimento das seguintes declarações:-----

-----a) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES EM 31.12.2024; -----

-----b) DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO EXISTENTES EM 31.12.2024; -----

-----c) DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES EM 31.12.2024.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

3.16 – LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA)/AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – ANO 2024 –

COMUNICAÇÃO PERIÓDICA – O senhor Presidente referiu que a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 14.12.2023, deliberou, para os efeitos previstos na alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA), na sua redação atual, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação (exceto se implicar aumento de despesa), por parte da Câmara Municipal, delegada no Presidente da Câmara, nos seguintes casos: a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os encargos decorrentes de cada compromisso não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. No entanto, refere ainda a referida autorização prévia genérica que em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação na qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da mesma. Neste sentido, deu conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos no período compreendido entre 01.11.2024 e 31.12.2024.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.17 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA – A Câmara tomou conhecimento do total de movimentos da tesouraria do dia vinte e sete de janeiro do ano em curso, no montante de três milhões, sessenta e três mil, sessenta e um euros, e quarenta e nove cêntimos.-----

4 – APROVAÇÕES EM MINUTA: ATA DA REUNIÃO ANTERIOR; PROJETO DE LEI Nº 442/XVI/1ª – ELEVÇÃO DE ALVARES À CATEGORIA DE VILA; SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL - APOIOS ECONÓMICOS ATRIBUÍDOS EM NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024/RATIFICAÇÃO; ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA SERRA DA LOUSÃ/PROPOSTA DE COLABORAÇÃO; REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DE GÓIS; APIN/TARIFA SOCIAL APLICÁVEL AOS UTILIZADORES DOMÉSTICOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE

SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS - ANO 2025; ICNF/SOLICITAÇÃO DE PARECER/PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO; EMISSÃO DE CERTIDÕES/PROCESSO Nº 2024/450.30.003/170; OBRAS PARTICULARES/PROCESSO Nº 2023/450.10.204/13; CIRCULAR EXTERNA CARVALHAL DOS POMBOS” – RECEÇÃO DEFINITIVA; AQUISIÇÃO DE TERRENOS, SITO NA MOITA, PARA PROLONGAMENTO DA PRAIA FLUVIAL DAS CANAVEIAS, VÁRZEA PEQUENA, VILA NOVA DO CEIRA E PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM FUTURO PARQUE DE CARAVANISMO; FORNECIMENTO, GESTÃO E MANUTENÇÃO EM REGIME DE OUTSOURCING DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO OS SOFTWARES; MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS Nº 1/2025 – REVISÃO AO ORÇAMENTO Nº 1 E REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) Nº 1/ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 14.01.2025; MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS Nº 2/2025/ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO Nº 01 E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) Nº 01.-----

-----E, não havendo outros assuntos a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas onze horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária,
